



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1385, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1980

Anula doação de imóvel que especifica.

LUIZ GONZAGA AMATO, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mococa aprovou em Sessão de 14 de novembro de 1980, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica revogada em seu inteiro teor a Lei nº 1.179 de 05 de maio de 1976, que autoriza doação de terreno à firma Mecânica Fogarin Ltda..

Artigo 2º - Deverá o Poder Executivo praticar todos os atos necessários para a anulação da doação constante da lei revogada pelo artigo anterior e proceder à retrocessão ao Patrimônio Municipal do seguinte imóvel: Uma Área de terreno de propriedade do município, com 25.000,00 m² (vinte e cinco mil metros quadrados), que vai adiante descrito, conforme planta anexa nº 24/76 :- "Uma gleba de forma retangular com 25.000,00 m² que será desmembrada da Fazenda Velha, de propriedade da Prefeitura Municipal de Mococa, localizada neste Município, cuja descrição segue no sentido anti-horário, com as seguintes confrontações e dimensões: Tem início no marco nº 0 (zero) cravado na margem direita da Avenida Água Nova, no sentido cidade-captação da Água Nova, no ponto onde divisa com terras, em processo de doação, à Metalúrgica Inca Ltda.; - deste marco nº 0 (zero), segue em linha reta acompanhando sempre a divisa que delimita com a referida Metalúrgica Inca Ltda.; numa distância de 202,00 m; onde encontra-se cravado o marco nº 1 (um); deste marco nº 1 (um) deflete à esquerda com ângulo de 90°00'00" , numa distância de 142,30 m, ponto onde se encontra o marco nº 2 (dois), cravado junto a margem da Rua Projetada nº 5, desde o marco nº 1 (um) ao marco nº 2 (dois), confronta-se com propriedade da Prefeitura Municipal de Mococa, do marco nº 2 (dois) deflete à esquerda, com ângulo de 90°00'00", acompanhando sempre a margem da referida Rua Projetada nº 5, numa distância de 151,00 m, ponto on-



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Fls.nº.2

LEI Nº 1385, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1980

de se encontra cravado o marco nº 3 (três); desde o marco nº 2 (dois) ao marco nº 3 (três), confronta com a Rua Projetada nº 5, do marco nº 3 (três), deflete à esquerda em curva circular, com raio de 12,82 m, numa distância de 15,70 m, ponto onde se encontra o marco nº 4 (quatro), cravado na margem da Avenida da Água Nova; do marco nº 3 (três) ao marco nº 4 (quatro) confronta com a Rua Projetada - nº 5 e Avenida da Água Nova; do marco nº 4 (quatro) segue a margem da Avenida da Água Nova, em linha reta, numa distância de 120,65 m, onde se encontra cravado o marco nº 5 (cinco); desde o marco nº 5 (cinco), deflete em curva circular com raio de 121,50 m, numa distância de 21,00 m, acompanhando sempre a margem da Avenida da Água Nova, com quem confronta, encontra-se cravado o marco inicial nº 0 (zero), fechando o perímetro." Tudo de acordo com o desenho nº 24/76 da Prefeitura Municipal de Mococa, que fica fazendo parte da presente descrição.

Artigo 3º - As despesas necessárias a aplicação da presente lei, correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 02 DE DEZEMBRO DE 1980

LUIZ GONZAGA AMATO

Prefeito Municipal

DR. DORACY CARLOS MAZIEIRO

Assessor Jurídico

JOSÉ CARLOS FIGUEIREDO PEREIRA

Diretor do Dep. de Finanças

LEI Nº 1385, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1980
PUBLICADA NO QUADRO DE EDITAIS EM 02, 12, 1980
PUBLICADO NO JORNAL Imprensa Oficial
do município de Mococa
Nº 10 PAG 2 V.
02, 12, 1980
MOCOCA 02, 12, 1980
Assessor